



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei nº 005/02

Espécie do Expediente: "Cria e acrescenta cargos no Plano Classificatório de Cargos instituído pela Lei Municipal nº 1.116/93."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 11 / Janeiro / 20 02 .

Protocolado sob n.º 2165 - fl 27

A n d a m e n t o

Aprovado por maioria em S.O. de 15.01.02. Dea

Lei 1657/02

PLE 005/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027893 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 425610F5DAF27B8990677E8A7C5AACAFA





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/014/2002

Guaíba, 10 de janeiro de 2002

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando para apreciação deste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 005/02, que **"cria e acrescenta cargos no Plano Classificado de Cargos instituído pela Lei Municipal nº 1.116/93"**

Este Projeto de Lei visa basicamente reestruturar a Secretarias Municipal da Saúde, principalmente no Setor de Pronto Atendimento, evitando a contratação emergencial de médicos e técnicos na área da saúde. Na verdade, visa suprir uma necessidade permanente da Secretaria da Saúde, atendendo, assim, ao que determina a Constituição Federal.

Em face desta necessidade, está sendo aumentado o número de cargos para médicos e cirurgiões dentistas, bem como dois cargos para veterinário e três cargos para psicólogos, conforme dispõe o artigo 1º do Projeto.

Os veterinários serão utilizados para os serviços de vigilância sanitária que encontra-se inativo no Município, e os Psicólogos serão utilizados no atendimento a população em programas específicos.

Na área técnica, nível médio, está sendo aumentado o número de cargos para Técnico em Enfermagem e Técnico em Raio X. O Município tem equipamentos de Raio X, que não estão sendo utilizados, em razão da falta de pessoal habilitado para operar esse tipo de equipamento.

Ainda, está sendo criado o cargo de Técnico em Laboratório para possibilitar que o Município faça análises laboratoriais.

Excelentíssimo Senhor
OLMES OSCAR DA SILVEIRA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba/RS

RECEBIDO

11/01/02

15:30 HORAS

SECRETARIA





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Nas secretarias de Administração e Educação também está sendo aumentado alguns cargos, para suprir necessidades específicas dessas e de outras secretarias.

É oportuno mencionar que muito embora estão sendo criados 121 cargos na estrutura administrativa municipal, por outro lado, estão sendo extintos 112 cargos nessa mesma estrutura, o que evidencia uma preocupação dessa Administração em manter uma estrutura administrativa "enxuta", capaz de atender tão-somente a necessidade de serviços numa área essencial que é a área da saúde.

Pelas razões acima, esperamos contar com o apoio unânime dos nobres Edis na aprovação deste Projeto, solicitando que o mesmo seja apreciado em sessão extraordinária face a sua extrema relevância.

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

PROJETO DE LEI Nº 005/02

"Cria e acrescenta cargos no Plano Classificado de Cargos instituído pela Lei Municipal nº 1.116/93"

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - O Quadro Permanente de Cargos para os serviços de Saúde, previsto no art. 14 da Lei Municipal nº 1.116/93, passa a ser acrescido dos seguintes cargos e classes:

Nível	Classe	Código	Cargos
IV	Cirurgião Dentista	1.4.2.16.14	05
	Médico Clínico Geral	1.4.2.03.14	17
	Médico Dermatologista	1.4.2.09.14	01
	Médico Ecografista	1.4.2.23.14	02
	Médico Ginecologista/Obstetra	1.4.2.04.14	08
	Médico Psiquiatra	1.4.2.08.14	02
	Médico Urologista	1.4.2.24.14	01
	Psicólogo	1.4.2.25.14	03
	Veterinário	1.4.2.26.14	02
III	Técnico de Enfermagem	1.3.2.02.13	50
III	Técnico em Raio X	1.3.2.01.11	10
	Técnico em Laboratório	1.3.2.02.13	04

Art. 2º - O Quadro Permanente de Cargos para os serviços de Educação, previsto no art. 14 da Lei Municipal nº 1.116/93, passa a ser acrescido do seguinte cargo:

Nível	Classe	Código	Cargos
IV	Psicólogo	1.4.1.3.14	03





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Art. 3º - O Quadro Permanente de Cargos para os serviços de Administração e Recursos Humanos, previsto no art. 14 da Lei Municipal nº 1.116/93, passa a ser acrescido dos seguintes cargos:

Nível	Classe	Código	Cargos
IV	Administrador	1.4.4.1.14	03
III	Auxiliar de Apoio Administrativo	1.3.4.2.12	10

Art. 4º - O Quadro Permanente de Cargos, previsto no art. 14 da Lei Municipal nº 1.116/93, passa a ser reduzido dos seguintes cargos:

Nível	Classe	Código	Cargos a Reduzir
IV	Médico Cirurgião Geral	1.4.2.14.14	09
	Médico Pediatra	1.4.2.02.14	12
	Médico Traumatol/Ortopedista	1.4.2.05.14	05
	Analista de Sistema	1.4.3.03.14	09
III	Digitador	1.3.3.01.14	45
II	Auxiliar de Enfermagem	1.2.2.02.07	32

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em ...


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALDO NÓBREGA RIBEIRO
Secretário de Administração e Rec. Humanos





VAGAS A CRIAR

CARGOS	NUMERO DE VAGAS A CRIAR		
ODONTÓLOGOS	5	1.201,78	6.008,90
MÉDICO CLINICO GERAL	17	1.201,78	20.430,26
MÉDICO DERMATOLOGISTA	1	1.201,78	1.201,78
MÉDICO ECOGRAFISTA	2	1.201,78	2.403,56
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTÉTRA	8	1.201,78	9.614,24
MÉDICO PSIQUIATRA	2	1.201,78	2.403,56
MÉDICO UROLOGISTA	1	1.201,78	1.201,78
PSICÓLOGO	6	1.201,78	7.210,68
VETERINARIO	2	1.201,78	2.403,56
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	50	439,22	21.961,00
TÉCNICOS EM RAO X	10	381,25	3.812,50
ADMINISTRADOR	3	1.201,78	3.605,34
AUX. DE APOIO ADMINITRATIVO	10	410,25	4.102,50
			86.359,66

CARGOS A CRIAR

CARGOS	NUMERO DE VAGAS A CRIAR		
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	4	439,22	1.756,88
			1.756,88

NUMERO DE VAGAS A REDUZIR

CARGO	NUMERO DE VAGAS A REDUZIR		
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	9	1.201,78	10.816,02
MÉDICO PEDIATRA	12	1.201,78	14.421,36
MÉDICO TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA	5	1.201,78	6.008,90
ANALISTA DE SISTEMA	9	1.201,78	10.816,02
DIGITADOR	45	351,63	15.823,35
			57.885,65

COLOCAR CARGO EM EXTINÇÃO

CARGO	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADO	CARGOS VAGOS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	50	18	32

267,17 13.358,50
13.358,50

88.116,54 TOTAL A CRIAR
71.244,15 TOTAL A REDUZIR
16.872,39
3.543,20 INSS
20.415,59 TOTAL GERAL

PLE 005/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027893 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 425610F5DAF27B8990677E8A7C1AACAF**



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMEANTÁRIO-FINANCEIRO

ESTIMATIVA PARA O EXERCICIO DE 2002

VALOR SALARIAL RELATIVO AOS MESES JANEIRO A DEZEMBRO	244.987,10
VALOR SALARIAL RELATIVO A GRATIFICAÇÃO NATALINA	20.415,59
VALOR SALARIAL RELATIVO A FÉRIAS	6.805,20
	<hr/>
	272.207,89

ESTIMATIVA PARA O EXERCICIO DE 2003

VALOR SALARIAL RELATIVO AOS MESES JANEIRO A DEZEMBRO	244.987,10
VALOR SALARIAL RELATIVO A GRATIFICAÇÃO NATALINA	20.415,59
VALOR SALARIAL RELATIVO A FÉRIAS	6.805,20
	<hr/>
	272.207,89

ESTIMATIVA PARA O EXERCICIO DE 2004

VALOR SALARIAL RELATIVO AOS MESES JANEIRO A DEZEMBRO	244.987,10
VALOR SALARIAL RELATIVO A GRATIFICAÇÃO NATALINA	20.415,59
VALOR SALARIAL RELATIVO A FÉRIAS	6.805,20
	<hr/>
	272.207,89

GUAIBA, 10 DE JANEIRO DE 2002


MANOEL STRINGHINI
 Prefeito municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 00502

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

O presente projeto de lei 005/02 visa criar e acrescentar cargos no Plano Classificado de Cargos instituído pela Lei Municipal n.º 1116/93. A Comissão analisando o projeto entende a necessidade da criação de novos cargos para saúde com o intuito de reestruturar a Secretaria Municipal de Saúde e permanecê-la em funcionamento.

O presente projeto prevê a criação de 121 cargos e a extinção de 112 cargos de acordo com o art. 1.º, 2.º, 3.º e 4.º da lei 005/02.

O art. 3.º cria novos cargos não previstos em legislação anterior, porém deveria ter trazido em seu corpo os demonstrativos, no qual deverá fazer parte deste projeto os mesmos conforme acordado com o Secretário do Município Sr. Jorge Santos.

A Comissão apreciando a matéria, opina Favorável a tramitação por não encontrar impedimentos legais.

PARECER EM SEPARADO FACE A CONTRARIEDADE.

O Ver. Bica. Membro da Comissão de Justiça e Redação, emite nesse momento seu parecer contrário, visto que formalmente nos parece mal elaborado, pois não apresenta documentos necessários relativamente aos cargos criados em seu artigo terceiro. Não esclarece de modo definitivo as revogações efetivadas em relação as legislações anteriores. ISTO POSTO, entendemos que o referido projeto de lei deveria baixar a secretaria, no sentido de ser complementado.

Sala das Comissões, em 15 de janeiro 2002.

Ver. Luis Carlos Larréa



107
8



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

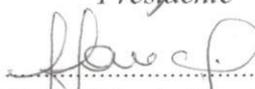
PROCESSO N.º 005/02

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:
FAVORÁVEL, pois há necessidade de
realizar concurso público para o
secretário de Saúde.

Sala das Comissões, em


Ver. José "Campeão" Vargas
Presidente


Ver.ª Gláucia Pereira
Relator (a)


Ver. Orlando Matos
Secretário



A. 08
gr



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 001/02

Guaíba, 16 de janeiro de 2002.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia dos Projetos de lei nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009/02, aprovados em sessão extraordinária realizada em 15 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. Olmes Oscar da Silveira
Presidente

Exmo. Sr.
Roberto Quadros
Prefeito Municipal em exercício
NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA
Secretaria Municipal da Saúde
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Cargo: AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

Serviço: Administração Geral

Nível: III

Código: 1.3.4.2.12

Síntese dos deveres: Executar tarefas administrativas tais como: datilografia em geral, recepção e orientação de pessoas, classificação de documentos, transcrição de dados, informação de rotina, escrituração de livros e fichas, elaboração de correspondência, organização de fichários e arquivos, elaboração de expedientes. Recepcionar e orientar pessoas que procuram o serviço; anotar e transmitir recados; executar tarefas referentes à marcação de consultas; preparar, ordenar e arquivar documentos em geral; operar nos arquivos e computadores; preparar, analisar e informar expedientes de rotina; datilografar ou digitar todo o tipo de documentação, tais como: correspondência interna e externa, resumos clínicos, atestados, certidões, relatórios, quadros, tabelas, etc.; redigir documentação; receber e remeter correspondência em geral, de acordo com as normas estabelecidas; fazer e encaminhar pedidos de material, em formulário próprio, de acordo com as instruções recebidas; fazer montagem de expedientes; executar tarefas simples de estatística, envolvendo reunião, compilação e verificação de dados estatísticos; providenciar a requisição, armazenagem, distribuição e controle do material; operar máquinas de reprodução e duplicação de documentos; fazer entrega de documentação em geral, quer interna quanto externa; conferir material e proceder o seu armazenamento de acordo com instruções recebidas; orientar quanto a forma de arquivamento e manutenção de arquivos; agendar compromissos; elaborar Plano de Trabalho; participar de programas de desenvolvimento de pessoal; elaborar relatórios de serviços; manter atualizados controles referentes a material, recursos humanos, financeiros e contábeis; executar as tarefas de Auxiliar Administrativo sempre que necessário; encaminhar pacientes a recursos médicos e sociais da comunidade; atender telefones a transmitir recados; elaborar escalas de férias; protocolar recebimento e encaminhamento de processos; preparar, anotar e encaminhar o expediente; cumprir Ordens de Serviço, Portarias e Regulamentos da Secretaria da Saúde, demais rotinas concernentes à atividade administrativa.

[Handwritten signature]
Ailson Bridi
Secretaria Municipal da Saúde
Guaíba - RS

RECEBIDO
17/02/01
15:00 HDRAS

SECRETARIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA
Secretaria Municipal da Saúde
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Cargo: ADMINISTRADOR

Serviço: Administração Geral

Nível: IV

Código: 1.4.4.1.14

Síntese dos deveres:

- Manter a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde em pleno Funcionamento;
- Dotar a SMS de funcionários capacitados ao funcionamento dos diversos setores da SMS;
- Controle da produtividade das áreas da SMS;
- Manter atualizados os índices de saúde;
- Implementar os projetos da Secretaria na sua funcionalidade;
- Determinar o cumprimento dos contratos, funcionais e com pessoas jurídicas;
- Controle de patrimônio;
- Dotar a secretaria de serviços informatizados;
- Coordenar os projetos de implementação de postos e serviços de saúde no município;
- Controle e acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à SMS/
- Reportar-se diretamente ao Secretário da Saúde.


Dr. Wilson Briedi
Secretaria Municipal da Saúde
Guaíba - RS

PLE 005/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027893 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 425610F5DAF27B8990677E8A7C1AACAF

RECEBI
17/02
15:00 HO



SECRETARIA